



RESOLUÇÃO Nº 680, DE 19 DE MAIO DE 2022

Altera a Resolução nº 623, de 7 de junho de 2021.

**O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, incisos I, X, XXX e XLVI, e 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 36-A da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.024315/2021-10,

**RESOLVE**, *ad referendum* da Diretoria Colegiada:

Art. 1º A Resolução nº 623, de 7 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 8 de junho de 2021, Seção 1, página 39, que aprova regras específicas para a utilização de áreas não cadastradas, em terra, situadas na Amazônia Legal para pouso e decolagem de aviões, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....

.....

Parágrafo único. O modelo do Termo de Responsabilidade de que trata o caput encontra-se disponível no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal>) e na página "Legislação" (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao>), na rede mundial de computadores, e será atualizado por Portaria conjunta das Superintendências de Infraestrutura Aeroportuária - SIA e de Padrões Operacionais - SPO." (NR)

"Art. 12. Os efeitos desta Resolução serão imediatamente suspensos a partir de Decisão fundamentada que conclua pela conveniência e oportunidade de sua suspensão." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os parágrafos §§ 1º e 2º do art. 12 e o Anexo da Resolução nº 623, de 7 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 8 de junho de 2021, Seção 1, página 39.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**TIAGO SOUSA PEREIRA**

Diretor-Presidente

---

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor-Presidente, Substituto**, em 19/05/2022, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº](#)



[10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7210659** e o código CRC **2C3E908C**.

---

---

Referência: Processo nº 00058.024315/2021-10

SEI nº 7210659